**PORTARIA NORMATIVA N° 016, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

Altera a redação do parágrafo terceiro do artigo 2º da Portaria Normativa nº 012/2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, da Lei n.º 12.378/2010, e o Regimento Interno do CAU/RS.

Considerando o princípio da eficiência previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de proporcionar agilidade aos processos administrativos do CAU/RS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Portaria Normativa nº 012/2014 passa a vigorar com a seguinte alteração na redação do artigo 2º:

*Art. 2º ...............................................*

*§3º - O parecer jurídico deverá ser emitido no prazo máximo de cinco dias.*

**Art. 2º.** Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre – RS, 29 de agosto de 2022.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS